



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO Nº
65/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO** portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6 e inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA**, inscrita no CNPJ. sob n.º 59.327.247/0001-60, com sede à Rua São Caetano nº 54, município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS ROBERTO DIAS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 20.xxx.584 e inscrito no CPF. sob nº 124.xxx.xxx-71, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Concessão de Direito Real de Uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 4.001/2026, de 06 de maio de 2026, outorga a favor da CONCESSIONÁRIA a concessão de direito real de uso, sobre o imóvel público com área de 356,39 metros quadrados, localizado na Rua Juvenal Marques, esquina com a Rua Pedro de Góes Vieira, Campo Grande, neste município, com a seguinte descrição:

“Começa no marco 1, situado no alinhamento da Rua Pedro de Góes Vieira, com a divisa da propriedade de Francisco Nunes Vieira; deste marco segue em reta até o marco 2, com rumo de 30º20'20" NE, na distância de 14,9750 m, confrontando com Francisco Nunes Vieira; do marco 2 deflete à direita e segue em reta com o rumo de 57º28'50" SE, na distância de 24,7826 m, confrontando com a Rua Benedito Rosa Camargo; do marco 3 deflete à direita até o marco 4, com o rumo de 13º26'40" SE, com o raio de 3,00 m, e desenvolvimento de curva de 4,6115 m, confrontando com a intersecção das Rua Benedito Rosa Camargo e Juvenal Marques; do marco 4 segue em curva até o marco 5, com o rumo de 73º46'03" SW, com raio de 10,00 m e desenvolvimento de curva de 15,0708 m, confrontando com a intersecção das Ruas Juvenal Marques e Pedro de Góes Vieira; do marco 5 segue em reta até o marco inicial 1, com o rumo de 63º03'29" NW, na distância de 18,2752 m, confrontando com a Rua Pedro de Góes Vieira, e encerrando esta descrição.”

Cláusula 2ª – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001/2026, bem como, não cedê-lo no todo ou em parte a terceiros, obrigando-se ainda, a impedir por todos os meios lícitos o esbulho possessório do imóvel, cientificando a CONCEDENTE prontamente acerca de qualquer turbacção de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

Cláusula 3ª – Nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.001/2026, a presente concessão será outorgada pelo prazo remanescente em continuidade ao contrato que ora o sucede, vigendo até 09 de novembro de 2027, podendo ser renovado por 20 (vinte) anos, desde que a CONCESSIONÁRIA esteja cumprindo com os seus objetivos estatutários e com os objetivos legais e sociais do presente instrumento.





Parágrafo Único – O imóvel público deverá ser destinado para a realização de atividades sociais, reuniões de aperfeiçoamento moral; ensinamentos filosóficos, entrega de sopa beneficente e bazares e na área educacional - cursos profissionalizantes, tais como pintura, corte e costura, culinária, entre outros.

Cláusula 4ª – Quando ocorrer a rescisão ou a retrocessão, as edificações úteis, necessárias ou voluptuárias não desmontáveis ficam incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Cláusula 5ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito a Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª – Por estarem justos e contratados, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 22 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONCEDENTE**

**IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA
CONCESSIONÁRIA**





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
891CF74357F645C3900F994B9DD5FEA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/891CF74357F645C3900F994B9DD5FEA9>